



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DECRETO N.º 2871/2015

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1745/2014 para dispor sobre o transporte de estudantes domiciliados nos Distritos que se deslocam diariamente para a Sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1745/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar a estudantes domiciliados nos Distritos que se deslocam diariamente para a sede do Município;

Considerando o estudo prévio de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado com a finalidade de nortear a edição deste Decreto.

Considerando, por fim, que a concessão do benefício está subordinada aos requisitos estabelecidos em lei e às disponibilidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de transporte escolar a estudantes domiciliados nos Distritos que se deslocam diariamente para a sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1745/2014.

Art. 2º. No ano de 2015, o transporte escolar previsto neste Decreto será oferecido a estudantes de todos os distritos, observadas os seguintes requisitos:

- I – comprovação de que o estudante está cursando ou iniciará curso superior ou técnico profissionalizante;
- II – comprovação de residência no distrito há pelo menos 01 (um) ano;
- III – demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;
- IV – Demonstração de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) por parte do estudante beneficiado;
- V – apresentação de todos os documentos necessários à obtenção do benefício, bem como atendimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O benefício previsto no art. 1º desta Lei será concedido através de passes a serem disponibilizados aos estudantes para utilização do transporte público regular já existente no município.

Parágrafo único: O estudante beneficiado receberá os passes de acordo com o calendário do curso frequentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação realizar o cadastro e o atendimento dos estudantes interessados em se beneficiar do transporte escolar previsto na Lei Municipal n.º 1745/2014.

§1º. Para obtenção do benefício, o estudante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação **nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês** e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante;
- b) Comprovante de residência atualizado – janeiro de 2015 em diante;
- c) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante localizado na sede do município;
- d) Comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos casos de estudantes que já se encontravam matriculados no ano de 2014;
- e) Comprovação de que o curso para o qual está matriculado é autorizado pelos órgãos públicos competentes;
- f) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo estudante no ato da inscrição;
- g) Calendário referente ao curso frequentado para fins de verificação no número de passes necessários ao atendimento do estudante.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar do estudante outros documentos necessários à comprovação dos dados informados quando da inscrição, que deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, bem como poderá recorrer a dados internos da administração para a mesma finalidade.

Art. 5º. Após a inscrição e análise dos documentos, a Secretaria Municipal de Educação fará publicar lista com os nomes dos estudantes que serão atendidos.

Parágrafo único: Da lista prevista no *caput* caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, que será decidido pelo Secretário Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias.

Art. 6º. Mensalmente, no prazo previsto no art. 4º, §1º, como condição para a manutenção do benefício e para retirada dos passes referentes ao período, o estudante beneficiado pelo transporte escolar deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o comprovante dos requisitos previstos neste Decreto, bem como observar o disposto no parágrafo único do art. 7º.

Art. 7º. Serão sumariamente excluídos da lista de beneficiados os estudantes que não cumprirem as exigências deste Decreto, que se desligarem do curso superior ou técnico profissionalizante frequentado ou que omitirem informações reais ou prestarem informações inverídicas durante o processo de inscrição.

Parágrafo único: Perderão definitivamente o direito ao benefício os estudantes que utilizarem os passes recebidos em finalidade diversa da prevista neste Decreto ou que, de qualquer modo, transferi-los, gratuita ou onerosamente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

terceiros. Os passes que não forem utilizados deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação no ato de retirada de novos passes, conforme art. 6º deste Decreto.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Educação, observadas as suas atribuições específicas, poderá expedir instruções para fiel execução deste Decreto e solucionar os eventuais casos omissos.

Art. 9º. O prazo previsto no art. 4º, §1º, e o prazo previsto no art. 10, §1º, em relação ao primeiro semestre, ambos do Decreto Municipal n.º 2822/2015, ficam renovados durante o **período de 06/04/2015 a 10/04/2015.**

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 25 de março de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – BENEFÍCIO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA DISTRITOS.

LEI MUNICIPAL N.º 1745/2014 / DECRETO MUNICIPAL 2871/2015.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

CURSO SUPERIOR/TÉCNICO: _____

TURNO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

MUNICÍPIO: _____

INÍCIO: _____ PREVISÃO DE TÉRMINO: _____

SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS () SIM () NÃO:

ESPECIFICAR: _____

Com base nos atos normativos mencionados, venho solicitar o benefício do transporte escolar para distritos. Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Estou ciente de que tenho a obrigação de acompanhar o processo de inscrição e as publicações de meu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como entregar os demais documentos solicitados, quando for o caso.

Autorizo que os atos de comunicação pessoal sejam feitos através do meu:

() email () telefone.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do interessado